



**LEI Nº 4.549 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**  
Projeto de Lei nº 177/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.126.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022 por meio do superávit financeiro do exercício de 2021, apurados nas fontes de recursos não vinculados de impostos e demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas, ao qual serão alocados nas **Secretarias Municipais de Educação e saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2318 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - ENSINO

FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 400.000,00

Fonte - 2.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2318 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - ENSINO

FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 300.000,00

Fonte - 2.500.1001000.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2317 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - CRECHE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 300.000,00  
Fonte - 2.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2317 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO - CRECHE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 300.000,00  
Fonte - 2.500.1001000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2319 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE ALTA  
COMPLEXIDADE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 2.260.000,00  
Fonte - 2.500.1002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2320 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS  
FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO  
CORONAVÍRUS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



R\$ 566.000,00  
Fonte – 2.711.0000801.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 4.126.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2021, nas fontes de recursos 0.1.01.000000 - receita de impostos e de transferências de impostos - educação, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), 0.1.02.000000 - receita de impostos e de transferências de impostos – saúde, no valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais) e 0.1.00.080000 - recursos ordinários, no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 13 de setembro de 2022.



**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

*Herbert de Souza*

Herbert de Souza  
Procurador-Geral  
Portaria 17.001/2016